

Aprovado por 09 (nove) votos firmes, em  
Sessão Ordinária do dia 03.11.09 - Pssause



Câmara  
Municipal de

**BARRA DO GARÇAS** Ano 2009

Estado de Mato Grosso

**Plenário das Deliberações**

PROTOCOLO

Protoc. n.º <u>265</u> , Liv. <u>21</u> Fls. <u>47<sup>v</sup></u> , em <u>27/10/09</u> Horas: <u>14:30</u> <u>Cssause</u> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º /2009
---	---	--------------

AUTOR: Vereadora **Dra. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI-PTB** - 1ª Secretária

**PROJETO DE LEI N.º 070/2009, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.**

"Altera a Lei Municipal n.º 2.950, de 18 de dezembro de 2008".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada, a título de correção, a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental criada pela Lei Municipal em epígrafe, para "PROFESSORA ELIZABETH SANCHEZ LACERDA".

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a fazer a necessária correção na placa denominativa e nos documentos oficiais daquela unidade de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 26 de outubro de 2009.

Dra. Mirian S. Lacerda  
**Dra. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI-PTB**  
Vereadora - PTB  
1ª Secretária  
Relatora da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nosso intuito é justamente corrigir para o modo certo de se escrever o nome da professora homenageada, que por um lapso de digitação, ficou como SANCHES, mas que na realidade o verdadeiro sobrenome é SANCHEZ. O detalhe parece mínimo, mas que possui uma importância significativa em se tratando da denominação dada a uma Escola Municipal, principalmente no que se refere aos documentos oficiais daquela unidade educacional, considerando também o fato de que a homenageada foi uma grande educadora e que a correção no seu nome, na denominação da referida Escola é providencial, extremamente necessária e justa, à memória da ilustre professora e à sua família.

Esperamos contar com o apoio dos demais pares desta Casa, na apreciação e votação desta nossa propositura.

  
**Dra. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI-PTB**

Vereadora – PTB

1ª Secretária

Relatora da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 090 DE 18 DE Dezembro DE 2.008.**

Projeto de Lei n. 031/2008, de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre criação e denominação do estabelecimento de ensino que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada no bairro "Santo Antonio", nesta cidade.

**Art. 2º** - A escola a que menciona o Artigo anterior, passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental "**PROFESSORA ELIZABETH SANCHES LACERDA**".

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa em metal alusiva a denominação descrita no artigo anterior, que será afixada no referido estabelecimento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.,  
aos 18 dias do mês de *de dezembro* de 2.008.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal em 18.12.08  
M.B.F.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MENSAGEM Nº 031 DE 16 DE dezembro DE 2.008.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº 031	16/12/08
HORA 14:45	
Cassius	
FUNCIONÁRIO	

A Mensagem em apreço encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo, a criação e denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada no Bairro "Santo Antonio", nesta cidade.

Como no espaço onde será construída a escola já existe uma extensão da EMEIF "João Alves dos Santos", iniciada há nove anos com uma sala anexa, hoje a extensão conta com quase trezentos alunos e necessitando de vagas para mais alunos, sendo necessária a construção do prédio escolar nesse espaço educacional para a garantia da qualidade da educação, sendo possível somente agora com recursos próprios do FUNDEB, juntado ao longo do ano de 2008.

A denominação da escola é uma homenagem a uma das maiores educadoras do nosso município que fez de sua vida um compromisso com a Educação, com as Artes e com as causas populares, **Professora Elizabeth Sanches Lacerda**. Z

Professora Elizabeth Sanches Lacerda foi uma mulher que apesar de não ser natural de Barra do Garças, foi congratulada com o título de cidadã barragarcense e sempre desempenhou com muito afinho o ofício que aqui lhe foi atribuído: o compromisso com o ideário educacional. Foi diretora da escola Mal. Eurico Gaspar Dutra, delegada de ensino e professora. Como mãe e esposa desempenhou brilhantemente seu papel, educando seus filhos, sendo hoje todos graduados e fiel companheira.

*Aprovado em sessão Ordinária  
do dia 16.12.08 - Cassius*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Essas são as razões que nos impulsiona a homenagear o seu nome, através da denominação de uma escola pública de nossa cidade visto que, escola e educação estão intimamente ligadas ao coroamento de sua vitória na luta cotidiana pela formação de seus filhos.

Para entendermos o seu passado, estamos juntando uma síntese de sua biografia que, sem sombra de dúvidas, já demonstra o perfil de uma vida inteira dedicada ao trabalho pela educação, esposa e mãe, merecedora portanto, da homenagem a que estamos propondo.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 16 de dezembro de 2.008.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Aprovado em Sessão Ordinária do  
dia 16.12.08 - Essauim



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**PROJETO DE LEI Nº 031 DE 16 DE dezembro DE 2.008.**

PROTÓCOLO

MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

17.12.08

Essauim

Essauim

FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre criação e denominação do estabelecimento de ensino que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada no bairro "Santo Antonio", nesta cidade.

**Art. 2º** - A escola a que menciona o Artigo anterior, passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental "**PROFESSORA ELIZABETH SANCHES LACERDA**".

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa em metal alusiva a denominação descrita no artigo anterior, que será afixada no referido estabelecimento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.,  
aos 16 dias do mês de dezembro de 2.008.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

APROVADO  
EM SESSÃO 16/12/08  
Assaize



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Relatório Elaborado Por: DEBECY GOMES DA SILVA

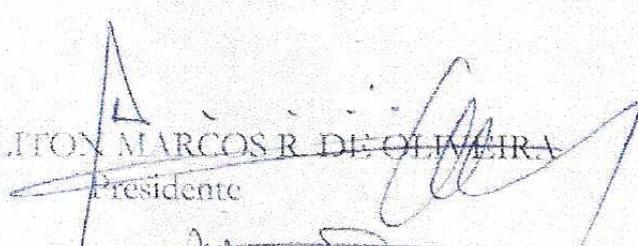
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

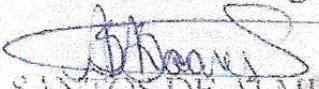
**PARECER**

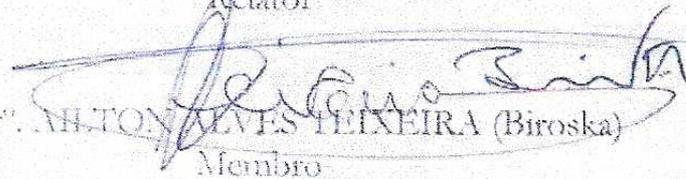
Projeto de Lei nº 031/02008, de autoria do  
Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de 12 de 2008.

  
Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Verº. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

  
Verº. ALTTON ALVES TEIXEIRA (Biroska)  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DASILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 16/12/08  
*P. S. S. S. S.*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

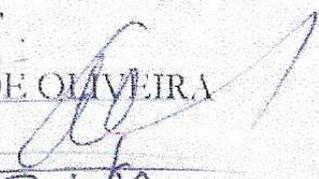
PARECER

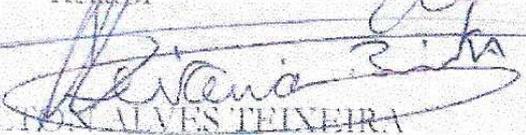
Ao Projeto de Lei n.º 0331 /2008, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve  
exatar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e  
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de  
12 de 2008.

  
Ver. RONALDO DE ALMEIDA COUTO  
Presidente

  
Ver. WELTON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

  
Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA  
Membro





## VOTAÇÃO

### MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei nº 031/08 - Poder Executivo  
 Municipal  
 VEREADORES

	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
MILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR			
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB			
DR. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2ª Secretário	PC do B	PMDB			
SONIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB			
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB				

Obs. - Mérito

Aprovado em Sessão Ordinária no  
 dia 16.12.08 - Casauz





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei nº 070/2009, de 26 de outubro de 2009, de autoria da vereadora Dra. Mirian Sanchez Lacerda Golembiowski, que “Altera a Lei Municipal nº 2.950, de 18 de dezembro de 2008”.

Apresentada justificativa.

Em análise ao projeto apresentado temos uma Lei anterior que criou a Escola Municipal de Ensino Fundamental (Lei 2950/2008), denominando-a de “Professora Elizabeth Sanches Larceda”, e projeto que visa alterar, a título de correção, a denominação para “Professora Elizabeth Sanchez Lacerda”.

A matéria tratada no projeto apresentado não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Portanto, quanto a este aspecto não vislumbro impedimento ao projeto de lei apresentado.

Ainda, embora a Lei que se visa alterar tenha sido iniciada por Projeto do Poder Executivo, a matéria tratada no projeto em análise, não está inserida naquelas que são de competência privativa do chefe do executivo, conforme se verifica no art. 49 da Lei Orgânica.

Portanto, também, quanto a este aspecto não há qualquer ilegalidade ou impedimento à tramitação do projeto.

Por fim, conforme consta do próprio projeto, tem se a única finalidade de alterar a denominação da Escola, alterando-se apenas a letra "S", do projeto original, para a letra "Z", constante do sobrenome "Sanchez".

Portanto, apresentada a justificativa, da ótica legal, não vislumbro impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito, pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 27 de outubro de 2009.

**GISELE BARBOSA CASTELLO**  
OAB/MT 8408





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 03/11/09  
*Ozama*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 070/2009, de autoria da  
Vereadora Dr. MIRIAN S. LACERDA  
GOLEMBIOUSKI-PTB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e  
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de  
11 de 2009

*[Signature]*  
Ver.º. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

*[Signature]*  
Ver.ª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Relator

*[Signature]*  
Ver.º. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Membro

APROVADO

EM SESSÃO 03/11/09

*Oscause*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 070/2009, de autoria da  
Vereadora Dr.ª MIRIAN S. LACERDA  
GOLEMBIOUSKI-PTB

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em  
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida  
matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de

13 de 2009.

*Paulo Sérgio da Silva*  
Ver.º Dr.º. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Presidente

*Mirian Sanchez Lacerda Golembiouki*  
Ver.ª. Dr.ª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUSKI  
Relator

*Odorico Ferreira Cardoso Neto*  
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 070/09 - n.º Juven S. Lacerda Golembiewski - PTB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	x		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA - PRESIDENTE	PR	Presidente		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	x		
MIRIAN SANCHES LACERDA - 1ª SECRETÁRIA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT			
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Parado por 09 (nove) votos firmes, em  
Sessão Ordinária do dia 03.11.09. C3souuse